



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 391/2012 DE 04 DE MAIO DE 2012.

**INSTITUI BOLSA DE INCENTIVO A EDUCAÇÃO MUSICAL DOS INTEGRANTES DA BANDA DE MÚSICA MIRIM DO MUNICÍPIO DE ITAIPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPAVA – CE, Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itaipava – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a bolsa de incentivo à Educação Musical destinada a atender crianças e adolescentes de baixa renda admitidas na Banda de Música Mirim do Município de Itaipava.

**Parágrafo Único** – O valor do benefício mensal é de R\$ 100,00 (cem reais) por beneficiário.

**Art. 2º** - Para fazer jus ao incentivo instituído neste artigo o beneficiário deverá:

- I** – Estar regularmente matriculado em estabelecimento de ensino
- II** – Ter frequência escolar de no mínimo 90% (noventa por cento)
- III** – Ter rendimento escolar de no mínimo de 70% (setenta por cento)

**Art. 3º** - A execução do programa de Educação musical aos beneficiários desta Lei caberá a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto Ciência & Tecnologia em conjunto com a Secretaria de Ação Social, Trabalho Juventude e Empreendedorismo.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de previsão orçamentária própria.

**Art. 5º** - O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre os critérios a serem adotados para a aplicação do disposto nesta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA – ESTADO DO CEARÁ, aos 04 de Maio de 2012.

  
Frank Gomes Freitas  
Prefeito Municipal